

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CONTRATO Nº PP 007.001/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 007.001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E EMPRESA MEIO A MEIO VISEU LTDA EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Lauro Sodré, S/N inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.618/0001-17, representado pelo Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a firma MEIO A MEIO VISEU LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.862.636/0001-36, estabelecida à Av. Justo Chermont S/N, Prox. a Praça Matriz Adriano Gonçalves– Centro- Viseu – Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Denise Trindade Gonçalves Sousa, portadora do (a) CPF 679.552.312-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 007/2019 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, fundos e Programas do município de Viseu-Pa.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado	Achocolatado, apresentação a pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com 400 g.	Maratá	Pct	2.000	R\$4,50	R\$9.000,00
2	Açúcar	Açúcar, tipo triturado, composição de origem vegetal, sacarose, glicose e frutose, branco, embalagem com 1 Kg	Carlito	kg	10.000	R\$2,40	R\$24.000,00
3	Adoçante	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, com bico dosador, embalagem plástica com 100 ml	Adocyl	Un	1.500	R\$2,30	R\$3.450,00
4	Alho	Alho, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco/importado, tamanho médio a grande, fresco	-	Kg	1.500	R\$18,00	R\$27.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

5	Amido de Arroz	Amido de arroz, vitaminas A e C e ferro.	Mariza	Un	1.500	R\$2,00	R\$3.000,00
6	Amido de milho	Amido de milho, pó fino, branco, inodoro, embalagem em papelão com 500 g	Mariza	Un	1.400	R\$2,00	R\$2.800,00
7	Arroz	Arroz parboilizado, polido, longo fino, tipo 1.Embalagem plástica de 01 kg.	Carlito	kg	7.500	R\$2,70	R\$20.250,00
8	Arroz	Arroz, tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica c/ 1 Kg	Carlito	kg	6.800	R\$3,00	R\$20.400,00
9	Aveia	Aveia em flocos finos, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contém açúcar. Caixa de 250 gr.	Yoki	Cx	1.400	R\$2,60	R\$3.640,00
10	Azeite de Oliva	Azeite de oliva. Embalagem plástico ou vidro,200 ml	Mariza	Un	600	R\$14,00	R\$8.400,00
11	Azeitona Verde	Azeitonas verdes, salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico. Embalagem plástica ou vidro, Hermeticamente fechada, 200g	Mariza	Un	600	R\$3,00	R\$1.800,00
12	Batata	Batata tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	-	Kg	900	R\$3,60	R\$3.240,00
13	Beterraba	Beterraba Natural			500	R\$4,50	R\$2.250,00
14	Biscoito	Biscoito à base de maisena, apresentação retangular, sem recheio, embalagem com no mínimo 400 g	Trigolino	Pct	3.000	R\$3,60	R\$10.800,00
15	Chocolate em pó	250g	Doçura	pct	500	R\$1,80	R\$900,00
16	Biscoito	Biscoito salgado, tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, embalagem com no mínimo 400g	Trigolino	Pct	3.000	R\$3,00	R\$9.000,00
17	Caldo em cubo	Caldo em cubo, sabor galinha e carne, tipo 1, caixa com duas unidades (cubinhos)	Maggi	Cx	3.000	R\$0,50	R\$1.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

18	Canela	Canela, tipo condimento, apresentação moída, aspecto físico pó, embalagem plástica com no mínimo 30 g	Talentos	Un	1.251	R\$1,10	R\$1.376,10
19	Café	Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, com selo ABIC, embalagem de 250 gr	Maratá	Un	4.000	R\$4,60	R\$18.400,00
20	Cebola	Cebola tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	-	kg	5.500	R\$4,00	R\$22.000,00
21	Cenoura	Cenoura, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	-	kg	4.500	R\$4,00	R\$18.000,00
22	Cereal Natural	Cereal a base de farinha de arroz, pré - cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, e aromatizante, contem glúten e traços de leite. Embalagem 400gr.	Nescau	cx	100	R\$7,00	R\$700,00
23	Cheiro verde	Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	-	Mç	3.000	R\$2,00	R\$6.000,00
24	Colorau	Colorau, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica com no mínimo 250 gr	Mariza	Pct	1.800	R\$1,50	R\$2.700,00
25	Cominho	Cominho - o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr.	Mariza	Pct	1.700	R\$2,10	R\$3.570,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

26	Creme de leite	Creme de leite, embalagem papelão 200g	Italac	Un	1.500	R\$2,60	R\$3.900,00
27	Ervilha	Ervilha, Embalagem de papelão com 200g	Dez	Un	1.500	R\$1,50	R\$2.250,00
28	Tempero misto	100g	Maratá	pct	3.500	R\$0,90	R\$3.150,00
29	Extrato de tomate	Extrato de tomate, extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem papelão	Elefante	Un	1.000	R\$1,90	R\$1.900,00
30	Farinha p/ farofa	Farinha de mandioca, tipo farofa, embalada em pacote.	Mariza	Pct	1.500	R\$5,00	R\$7.500,00
31	Farinha Lactea	Farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, Lata 400g	Nestlé	Pct	500	R\$5,50	R\$2.750,00
32	Feijão	Feijão tipo rajado, embalagem com 1kg	Ki mesa	Kg	6.500	R\$6,80	R\$44.200,00
33	Feijão	Feijão, tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe preto, pacote com 1 Kg	Ki mesa	Kg	3.500	R\$4,80	R\$16.800,00
34	Feijão	Feijão classe carioquinha, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	Ki mesa	Kg	8.500	R\$5,80	R\$49.300,00
35	Fermento	Fermento, tipo químico, variedades regulares, aplicação elaboração produtos de panificação e massas, apresentação pó, lata com 250g	Maitá	Pote	500	R\$5,50	R\$2.750,00
36	Flocos	Flocos, especial, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho, pacote 500g	Nutrivita	Pct	377	R\$1,50	R\$565,50
37	Goiabada	Goiabada, embalagem plástica 600g	Tambaú	Pt	500	R\$4,50	R\$2.250,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

38	Laranja	Laranja, fruta in natura, saco contendo 100 unidades (cento)		Sc	1.251	R\$40,00	R\$50.040,00
39	Leite Condensado	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose; características adicionais homogêneas, isento de granulações, coloração branca, embalagem pacote com 395g	Triângulo	Un	1.000	R\$2,90	R\$2.900,00
40	Repolho	Tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	-	kg	800	R\$4,50	R\$3.600,00
41	Leite	Leite em pó, tipo integral, solúvel, coteúdo 200 g,	Italac	Pct	8.500	R\$4,20	R\$35.700,00
42	Leite	Leite em pó desnatado instantâneo, embalagem, 200g	Piracanjuba	Un	2.580	R\$4,40	R\$11.352,00
43	Limão	Limão Natural	-	kg	500	R\$2,00	R\$1.000,00
44	Margarina	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr.	Margarett	Pct	1.800	R\$3,20	R\$5.760,00
45	Macarrão	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote de 500 g	Ricosa	Pct	9.600	R\$2,60	R\$24.960,00
46	Maionese	Maionese, embalagem papelão 200g	Quero	cx	500	R\$2,00	R\$1.000,00
47	Manteiga	Manteiga, ingredientes sal, apresentação em pote plástico de no mínimo 500 g, conservação 0 a 5° C	Tourinho	Pct	1.200	R\$20,00	R\$24.000,00
48	Milho Verde	Milho em conserva à base de: milho/água/sal/açúcar/e sem conservantes. Embalagem de 200 gr.	Jussara	Un	500	R\$1,00	R\$500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

49	Flocão	Milho, ferro e ácido fólico, embalagem, 500g	Nutrivita	Pct	626	R\$2,00	R\$1.252,00
50	Mistura para mingau	Mistura para mingau, instantâneo, feito à base de arroz, tipo cereal infantil caixa com no mínimo 400 g	Nutrilon	Pct	500	R\$3,50	R\$1.750,00
51	Mortadela	Mortadela 1kg	Americana	kg	626	R\$6,00	R\$3.756,00
52	Óleo de soja	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 900 ml	Soya	Un	3.800	R\$4,00	R\$15.200,00
53	Ovo	Ovo, tamanho extra, peso 62 g, origem galinha, características adicionais vermelho/branco	-	Dz	1.000	R\$4,80	R\$4.800,00
54	Polpa de fruta	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, maracujá, goiaba com 100g, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	-	kg	2.531	R\$10,00	R\$25.310,00
55	Presunto	Presunto tipo cozido	Kidelli	Kg	400	R\$17,00	R\$6.800,00
56	Queijo	Queijo tipo mussarela	Vaquinha	Kg	400	R\$20,00	R\$8.000,00
57	Sal	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/silício alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica com 1 Kg pequeno	Nota 10	Un	2.100	R\$0,70	R\$1.470,00
58	Salsicha	Salsicha, origem carne suína e bovina. temperatura, conservação 4, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente	Americana	Kg	3.500	R\$7,00	R\$24.500,00
59	Sardinha	Sardinha em lata 130g	Gomes da costa	Lt	626	R\$3,40	R\$2.128,40
60	Tempero completo	Tempero completo, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário, sem pimenta, embalagem com no	Mariza	Un	1.200	R\$2,30	R\$2.760,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

		mínimo 100 g					
61	Tomate	Tomate, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	-	kg	6.300	R\$5,00	R\$31.500,00
62	Trigo	Trigo, tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 01, sem fermento, pacote com 1 Kg	Rosa Branca	Pct	500	R\$3,30	R\$1.650,00
63	Trigo	Trigo, tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 01, com fermento, pacote com 1 Kg	Rosa Branca	Pct	500	R\$3,40	R\$1.700,00
64	Vinagre	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1, frasco com 750 ml	Carlito	Fr	2.500	R\$1,70	R\$4.250,00
CARNES							
65	Carne Bovina	Carne Bovina embalagem, 320gr	Pampeano	Un	500	R\$4,10	R\$2.050,00
66	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo fraldinha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	Mafripar	kg	950	R\$18,00	R\$17.100,00
67	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo peito, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço.	Mafripar	kg	2.000	R\$12,00	R\$24.000,00
68	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	Mafripar	kg	4.000	R\$27,00	R\$108.000,00
69	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo agulha, apresentação, apresentação limpa e resfriada.	Mafripar	kg	2.500	R\$12,00	R\$30.000,00
70	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo chã de fora, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	Mafripar	kg	1.000	R\$18,00	R\$18.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

71	Carne Bovina	Carne bovina in natura, 1ª qualidade (paulista), peça inteira, apresentação limpa e resfriada.	Mafripar	kg	1.700	R\$20,00	R\$34.000,00
72	Carne Bovina	Carne bovina in natura, com osso tipo pá, apresentação limpa e resfriada.	Mafripar	kg	4.500	R\$16,50	R\$74.250,00
73	Carne Bovina	Carne bovina in natura, moída, apresentação limpa e resfriada.	Mafripar	kg	5.500	R\$12,00	R\$66.000,00
74	Carne Charque	Carne de charque de 1ª qualidade, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	União	kg	1.100	R\$27,00	R\$29.700,00
75	Frango	Frango congelado sem tempero, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Americana	kg	6.580	R\$6,80	R\$44.744,00
76	Frango	Frango, tipo coxa e sobre coxa, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Americana	Kg	951	R\$8,00	R\$7.608,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

77	Frango	Frango, tipo peito, apresentação com osso, sem tempero, tipo 1, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Americana	Kg	851	R\$8,00	R\$6.808,00
						TOTAL	R\$1.121.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 1.121.390,00** (Um Milhão, Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2019 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2019 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de fevereiro de 2019 extinguindo-se em 20 de fevereiro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 007/2019 SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
cplviseu@outlook.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 :

05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
33.90.30- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

06006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0006.2.045 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

12.122.0018.2.015 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

16016 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0039.2.079 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 65 c/c 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2019 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTRATANTE

MEIO A MEIO VISEU LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____